



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 626/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a empresa **FERNANDES MUSSI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **FERNANDES MUSSI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.151.070/0001-60, situada na Rua Antônio Lenza, nº 10, Bairro Guanabara – Ipameri - Goiás, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Sr. Rafael Fernandes Mussi, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG: 5294794 SPTC-GO e CPF: 029.931.581-98, residente e domiciliado em Ipameri – GO, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 11/08/2017, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS**, conforme o termo de referência destinado Ao Município de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I com base no **Processo Administrativo nº 2017005757**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços 626/2017 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E DE APOIO PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS**, para atender as necessidades da municipalidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem o valor estimado em **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**, em 12 parcelas iguais de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), de acordo com a entrega dos trabalhos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD./DESCRIÇÃO</b>
1039	04.129.0053.2212 Manut. Do departamento de Arrecadação e Fiscalização	100	Ordinário	20200435	339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal que é a gestora do município, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II e no art. 65 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019.**

**MUNICIPIO DE IPAMERI  
Gestor Municipal  
Contratante**

**FERNANDES MUSSI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Rafael Fernandes Mussi – Sócio  
Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**